Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 67/64

DOCUMENTO Nº 901/64

Artigo 1º - Os Hinos Nacional e da Bandeira devem ser cantados, obrigatòriamente, nas Escolas Municipais, pelos alunos, no fim ou no início das aulas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 22 de abril de 1 964

a) Dante Cecchi

Proj. 117/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64